



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BJ LTDA / ESCOLA
TÉCNICA UNINASSAU / CARUARU – PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO
TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO ARMANDO REIS VASCONCELOS
PROCESSO: 024/2019

*Publicado no DOE de 28/10/2020 pela
Portaria SEE nº 3185/2020, de 27/10/2020*

PARECER CEE/PE Nº 083/2020-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 30/09/2020.

1 RELATÓRIO

Mediante Ofício nº 04/2019, de 14/02/2019, a Diretora Pedagógica do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, atual Escola Técnica Uninassau - Caruaru, mantida pelo Centro de Educação Profissional BJ Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **07.166.553/0006 -72**, localizado no Entroncamento da BR 232 com a BR 104, nº 1215, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.000-990 se dirige a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) solicitando a renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, aprovado anteriormente pelo Parecer CEE/PE nº 21/2015-CEB.

Os seguintes documentos estão anexados ao Processo:

- Ato Constitutivo da Instituição e de suas alterações, todos devidamente registrados;
- Proposta Pedagógica
- Regimento Escolar;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões negativas de débitos para com:
 - a) a Fazenda Pública Federal;
 - b) a Fazenda Pública do Município de Caruaru;
 - c) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Cópia do ato jurídico de disponibilidade do imóvel de funcionamento da Instituição;
- Identificação dos representantes da Instituição;
- Cópia do Ato de Recredenciamento Institucional;
- Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 25/10/2020**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou como Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Ofício nº 38/2019 – SEIP, devolvendo o Processo ao CEE/PE, contendo o Relatório de Avaliação;
- Relatório de Avaliação dos Especialistas e anexos.

O Processo foi protocolado neste Conselho em 21/02/2019. Enviado ao Presidente da Câmara de Educação Básica (CEB), em 11/03/2019, foi distribuído no mesmo dia a esta relatoria.

Em 25/05/2019 foi solicitada a nomeação da comissão para verificação *in loco* das condições institucionais de oferta do pleito. Em 10/09/2019 o Relatório de Avaliação dos Especialistas foi anexado ao Processo e retornou a esta relatoria com fins de análise e emissão de parecer.

2 ANÁLISE

O Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau foi recredenciado pelo Parecer CEE/PE nº 113/2016-CEB, de 31/10/2016.

O Plenário do CEE/PE aprovou, em 09/09/2020, mediante Parecer CEE/PE nº 072/2020-CEB, a mudança de denominação da Instituição, de Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, para Escola Técnica Uninassau-Caruaru.

2.1 Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica da Escola Técnica Uninassau-Caruaru está estruturada com: Apresentação, Introdução, Dados de Identificação, Marco Referencial, Filosofia, Histórico, Justificativa, Pressupostos Teóricos, Metodologias, Perfil Profissional do Egresso, Organização do Ensino, Sistema de Avaliação, Organização Curricular e Recursos Humanos.

“A construção da Proposta Pedagógica da Escola Técnica Uninassau-Caruaru foi desenvolvida com a participação do dirigente, dos coordenadores, dos docentes e da equipe administrativa indicada no projeto, a partir da atual realidade sócio-econômica do Estado”.

A Escola Técnica Uninassau-Caruaru visa a oferta de cursos técnicos de nível médio nos seguintes eixos tecnológicos: Ambiente e Saúde, Segurança, Apoio Educacional, Gestão e Negócios, Informação e Comunicação, Produção Cultural e Design “com o propósito de atender as demandas oriundas da sociedade e dos arranjos produtivos locais”.

A Escola Técnica Uninassau-Caruaru “pretende ser uma instituição de educação profissional formadora de cidadãos e profissionais competentes e compromissados com o desenvolvimento regional e nacional e com a preservação e divulgação da história de Pernambuco, de seus fundadores e pioneiros”. Se fundamenta em valores como **profissionalismo, cooperação, respeito ao meio ambiente, ética e compromisso com a educação**.

2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar, redigido em nove capítulos, normatiza consistentemente “a modalidade de Educação Profissional em Nível Técnico, pelo qual se regerá toda a comunidade escolar”.

É datado de 06 de fevereiro de 2019.

2.3 Documentação

São apresentados os seguintes documentos em atendimento à legislação vigente: Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certidões Negativas de Débito, Cópia do Contrato de Locação, Dados da Mantenedora, Mantida e do Dirigente, Parecer de Recredenciamento CEE/PE nº 113/2016-CEB e Alvará de Localização e Funcionamento da Instituição.

2.4 Plano de Capacitação

O Plano de Capacitação dos docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo está estruturado em 06 (seis) capítulos, sendo apresentado como “um dos instrumentos da política de valorização dos profissionais” da Instituição.

No Art. 1º o Plano explicita que

busca promover a melhoria da qualidade das funções de ensino e gerência da Escola Técnica Uninassau-Caruaru, por meio de treinamento e atualização profissionais voltados para sua comunidade interna e externa, oportunizando aos seus professores, pessoal técnico e de apoio administrativo condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.

2.5 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

O Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem da Escola Técnica Uninassau - Caruaru está estruturado em:

- Justificativa;
- Contextualização do Curso de Enfermagem;
- Objetivos;
- Requisitos de Acesso;
- Perfil Profissional;
- Organização Curricular;
- Integralização da Carga Horária;
- Estágio Curricular;
- Matriz Curricular;
- Sistema de Avaliação do Processo de Aprendizagem.

2.5.1 Organização Curricular

Das folhas 206 a 256 do Processo estão especificados os 21 (vinte e um) componentes curriculares que integram a Matriz Curricular, distribuídos em três módulos com respectivas Ementas, Competências, Conteúdos e Bibliografias Básica e Complementar.

Convém destacar o componente Curricular **Projeto Integrador (I, II e III)** cuja Ementa é a “Integração através da construção de um projeto de pesquisa e/ou de um projeto didático, dos estudos realizados a partir dos componentes curriculares pertencentes ao módulo”. O Projeto Integrador se constitui, portanto, um meio de viabilizar o estudante construir conhecimento articulando o que há de mais significativo em cada componente curricular. É a prática da interdisciplinaridade.

A Escola Técnica Uninassau-Caruaru informa que “utilizando o preceito legal da Resolução CNE/CEB nº 06/2012 e, respeitando os mínimos previstos de duração da carga horária total, a organização curricular prevê a utilização de atividades não presenciais até 20% da carga horária diária do curso, com todo suporte tecnológico e atendimento por tutores”.

A Escola disponibilizará a todos os estudantes e professores o Ambiente **Virtual Blackboard**.

2.5.2 Período de Integralização do Curso

O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses. O horário de funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno será das 8h às 12h, das 14h às 18h e das 18h às 22h, respectivamente.

Quadro 1 – Matriz Curricular - Técnico em Enfermagem

Módulos	Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Módulo I	Português Instrumental (EAD)	60h
	Ética Profissional e Educação para o Trabalho	60h
	Biossegurança em Saúde	60h
	Farmacologia Aplicada	60h
	Fundamentos da Enfermagem	60h
	Anatomia Sistêmica	60h
	Projeto Integrador I	40h
	Carga Horária do Módulo I	400
Módulo II	Saúde e Segurança no Trabalho (EAD)	60h
	Saúde Pública e Educação Nutricional	60h
	Clínica Médica	60h
	Clínica Cirúrgica	60h
	Enfermagem Materno-Infantil	60h
	Saúde do Idoso	60h
	Projeto Integrador II	40h
	Carga Horária do Módulo II	400
Módulo III	Atendimento Humanizado em Saúde (EAD)	60h
	Enfermagem em Urgência e Emergência	60h
	Centro Cirúrgico e CME	60h
	Saúde Mental e Gestão de Enfermagem	60h
	Neonatologia	60h
	Enfermagem em UTI e Oncologia	60h
	Projeto Integrador III	40h
	Carga Horária do Módulo III	400h
Carga Horária Teórico/Prática		1.200h
Estágio Supervisionado Obrigatório		600h
Carga Horária Total		1.800h

Observações:

- A Educação em Direitos Humanos será vivenciada de forma transversal, permeando todo o currículo do Curso; as temáticas poderão ser desenvolvidas através de pesquisa, projetos, seminários, entre outros.
- Todas as temáticas a serem abordadas seguem as orientações dos conteúdos referenciais do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos/Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República.
<http://portal.mj.gov.br/sedh/edh/CNEDH%20%20Conte%C3%BAdos%20Referenciais%20para%20EDH%20-%20FINAL.pdf>

Fonte: Plano de Curso.

2.5.2 Estágio Curricular

O Estágio Curricular é obrigatório, “será acrescido à carga horária regular e obrigatória” e “é o eixo polarizador das várias disciplinas que compõem a estrutura curricular da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem na medida em que todas, através de um trabalho integrado, oferecem subsídios para o ajustamento profissional do futuro técnico”.

São estabelecidos os requisitos “na pág. 257” em relação aos estágios dos estudantes.

2.5.3 Avaliação da Aprendizagem

Os resultados do processo de avaliação são expressos na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez). Considera-se aprovado o estudante que em cada componente curricular obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

Os estudantes que não obtiverem nível de desempenho mínimo para aprovação serão submetidos ao processo de recuperação. De acordo com o Regimento Escolar, Artigo 91, considera-se aprovado, após período de recuperação, o estudante que em cada componente curricular, “obtiver aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinco) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista”.

Será facultado, ao estudante, revisão da avaliação e segunda chamada da avaliação, observadas as normas escolares. É assegurado aos estudantes amparados por normas legais específicas, o direito a tratamento excepcional, com dispensa da frequência regular.

O Sistema de Avaliação do Processo de Aprendizagem para os componentes ofertados na modalidade EAD está estruturado em quatro momentos:

- AV1- Avaliação com base nas atividades virtuais: média dos resultados obtidos nas atividades virtuais propostas. (20%) da nota;
- AV2- Avaliação presencial do módulo, contemplando todos os conteúdos do componente curricular. (80%) da nota;
- AV2a- Chamada da avaliação presencial do módulo, contemplando todos os conteúdos do componente curricular. (80%) da nota;
- AVF- Avaliação Final Presencial.

Só será aprovado o estudante que atestar 75% de presença obrigatória. Haverá um sistema de controle das atividades presenciais e das atividades virtuais.

2.6 Infraestrutura e Equipamentos

A Escola Técnica Uninassau-Caruaru conta com 104 (cento e quatro) salas de aula (ambientes de aprendizagem) das quais 26 (vinte e seis) são utilizadas com os cursos técnicos. De acordo com o Relatório de Avaliação dos Especialistas, as salas são climatizadas e/ou com ventilação adequada e têm área para atendimento a 60 (sessenta) estudantes por turma. Os laboratórios de Informática e de Enfermagem dispõem dos equipamentos necessários e de mobiliário adequado. “A estrutura geral da instituição é considerada boa”. Dispõe de dois blocos construídos com 03 (três) pavimentos.

Com relação à Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade, “o imóvel contempla condições adequadas, nos ambientes administrativos e de aprendizagem”.

2.7 Relatório

As Especialistas que integraram a Comissão de Avaliação foram: Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Analista em Gestão Educacional) e Débhora Barbosa e Silva (Especialista Docente).

A visita foi realizada *in loco*, em 07 de agosto de 2019. Foi procedida à Análise da Documentação, do Regimento Escolar, da Proposta pedagógica, do Plano de Curso e da Infraestrutura.

Consta do Relatório a seguinte informação “o Relatório Descritivo da Execução do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, não foi apresentado

pela Escola Técnica Uninassau-Caruaru, uma vez que, no período de 2015 a 2019, não houve oferta do referido curso”.

O Relatório está datado de 08 de agosto de 2019 e foi encaminhado ao CEE/PE, em 09/09/2019, para análise e parecer final.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado sou de parecer e voto favoráveis à autorização do Curso Técnico em Enfermagem a ser ofertado pela Escola Técnica Uninassau-Caruaru, mantida pelo Centro de Educação Profissional BJ Ltda., CNPJ nº 07.166.553/0006-72, localizada no Entroncamento da BR 232 com a BR 104, nº 1215, Agamenon Magalhães, Caruaru – PE, CEP nº 55.000-990, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 113/2016-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5315, de 22/11/2016. Esta autorização terá validade pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DE CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala de sessões, em 30 de setembro de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
ARMANDO REIS VANCONCELOS – Relator
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator

Sala de Sessões Plenárias, em 30 de setembro de 2020.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente